

Tribuna do Norte

FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO

Ano 141

Edição 9.733

EDP e Prefeitura assinam contrato para receber 948 luminárias de LED; investimento será de R\$ 890 mil

Foi assinado na manhã dessa terça-feira (21) entre a Prefeitura de Pindamonhangaba e a empresa EDP Energia o contrato de modernização do sistema de iluminação pública que irá promover a troca de lâmpadas comuns por 948 luminárias de LED.

O encontro contou com a participação do prefeito Isael Domingues; do vice-prefeito Ricardo Piorino; do presidente da Câmara vereador José Carlos Gomes - Cal; além do gestor da EDP, Thiago Lafalce, dentre outros representantes da EDP e da Deode.

PÁG. 3

Assistência debate prevenção e combate à violência contra idosos

A Secretaria de Assistência Social, por meio do departamento de Proteção Social Básica, está realizando, no mês de junho, nas unidades dos Cras (Centro de Referência de Assistência Social), rodas de conversa sobre violência contra os idosos.

PÁG. 5



Segundo o prefeito Isael Domingues, em breve a Prefeitura assinará um novo contrato que em poucos meses deve dotar a cidade com 100% em sistema de iluminação LED

Pinda disputa 'Campeonato Brasileiro de Ciclismo de Estrada'

A equipe de ciclismo de Pindamonhangaba (Uni-Funvic/Gelog/Semelp) seguiu nessa segunda-feira (20), para a disputa do "Campeonato Brasileiro de Ciclismo de Estrada" e "Contrarrelógio" que será realizado entre os dias 22 e 26 de junho, em Palmas, capital do Tocantins.

PÁG. 2

Pieb Pinda anuncia retorno de cultos às quartas-feiras no formato presencial

PÁG. 2



'Guerreiras Pinda' carimbaram passaporte para a fase estadual

Futsal feminino de Pinda é campeão regional dos 'Joguinhos'

A fase regional dos "Jogos Abertos da Juventude" aconteceu no último fim de semana em Pindamonhangaba. Entre as modalidades, o futsal feminino

das 'Guerreiras Pinda' foi destaque com 3 jogos e 3 vitórias. A última sobre São José dos Campos por 3 x 1, com gols de Letícia Vitória, Isadora e Letícia Sousa.

PÁG. 10

Após 34 anos, Prefeitura de Pinda encerra aterro sanitário e estuda projeto para o espaço

Localizado na entrada da cidade, no Distrito Industrial Dutra, o aterro sanitário de Pindamonhangaba encerrou suas atividades após 34 anos de operação. Agora, a Prefeitura, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, estuda as possibilidades de uso para o espaço. Para colaborar com esse novo projeto, a Secretaria de Meio Ambiente esteve recentemente com a direção da Cetesb, em São Paulo, buscando entender as necessidades e exigências operacionais da nova fase do Aterro Municipal e recebeu as orientações dos possíveis usos futuros da área.

PÁG. 3



Alunos da Mário Bonotti desenvolvem parceria com jornal Tribuna do Norte

Os alunos do 4º ano B, da Escola Municipal Padre Mário Antônio Bonotti, estão em uma nova experiência no primeiro semestre do ano, em parceria com o Jornal Tribuna do Norte. Tudo começou quando a professora Catarina, responsável pela turma, levou para os alunos um texto da coluna "Proseando", escrita por Maurício Cavalheiro.

O que era para ser apenas um exercício de leitura e interpretação do texto, após contato com o autor se transformou numa profícua relação entre a escola e o jornal. É essa a história que a Tribuna conta hoje.

PÁG. 10

Editorial

A Tribuna do Norte e os pequenos leitores

‘Aprender brincando’. ‘Sair do lugar comum’. Assim tem sido para alunos do 4º ano B, da Escola Municipal Padre Mário Antônio Bonotti.

A nova experiência tem muito a ver conosco – com o nosso jornal Tribuna do Norte – e recebemos com bastante alegria a notícia de que os pequenos leitores estão, cada dia mais, assíduos na leitura das nossas edições!

Tudo começou quando a professora deles levou para a sala de aula um exemplar do jornal com um texto um tanto ‘enigmático’... Produzido pelo colunista desse periódico: Maurício Cavalheiro – coluna “Proseando”. Eles desvendaram o ‘mistério do texto’ e, ainda puderam participar de um bate-papo com o escritor.

Segundo a educadora, “eles amaram”; e desde então, chegaram outros exemplares. Novas leituras. Novas vivências. E até os familiares acabaram envolvidos nessa nova e divertida experiência.

Os pequenos tomaram gosto pelas publicações do jornal e, de acordo com a professora, ficam esperando pelo momento ‘livre’, em sala de aula, para ler o jornal – que passou a fazer parte da rotina escolar, pois eles se informam sobre as questões de saúde, acompanhando o calendário de vacinas e os casos de Covid-19 na cidade; conhecem histórias antigas do município, como os meninos carreteiros do Mercado Municipal (descobriram que o marido da professora tinha sido um deles, inclusive), estudam sobre a previsão de tempo e ainda planejam o lazer com suas famílias, com as dicas de eventos publicadas.

A proposta era trabalhar a leitura e a interpretação do texto; a ampliação do vocabulário; as relações familiares, a tecnologia e o excesso das telas em nossas vidas; e agora, o jornal Tribuna do Norte passou a fazer parte do cotidiano dos pequenos. E nós, da equipe deste centenário veículo de comunicação, nos enchemos de orgulho e desejamos vida longa ao projeto!

Pieb Pinda anuncia retorno de cultos às quartas-feiras no formato presencial

A PiebPinda - Primeira Igreja Evangélica Batista em Pindamonhangaba -, representada pelo pastor Cléber Francisco (ministro titular), anunciou, recentemente, o retorno no formato presencial dos Cultos de Oração e Estudos Bíblicos às quartas-feiras, a partir das 19h30. Esta medida é válida desde o dia 15 de junho de 2022.

Desde março de 2020, quando se caracterizou a Pandemia do Coronavírus (Covid-19) no Brasil, estas celebrações estavam ocorrendo de modo online pelo canal oficial da Pieb Pinda no YouTube. Porém, com a necessidade de aproximar melhor a comunidade, a volta presencial dos tradicionais cultos no meio da semana representa um avanço e motivo de regozijo para a Igreja local.

Toda a população está convidada a participar dos cultos às quartas-feiras e dos demais eventos desta Igreja Batista. Com tais iniciativas, deseja-se que a divulgação da Palavra do



Senhor Deus e do Evangelho do Salvador Jesus Cristo aumente cada vez mais através do compromisso dos irmãos em Cristo e do trabalho batista na cidade de Pindamonhangaba e na região.

A Pieb Pinda fica na travessa Marquês do Herval, nº 96, Cen-

tro (próxima à Praça do Cruzeiro). Mais informações sobre as programações desta instituição podem ser obtidas também pelo telefone (12) 3642-1717, bem como pelas redes sociais oficiais – Facebook (fb.com/piebpindaoficial) e Instagram (@piebpindaoficial).

Pindamonhangaba disputa o ‘Campeonato Brasileiro de Ciclismo de Estrada’

A equipe de ciclismo de Pindamonhangaba (UniFunvic/Gelog/Semelp) seguiu nessa segunda-feira (20), para a disputa do “Campeonato Brasileiro de Ciclismo de Estrada” e “Contrarrelógio” que será realizado entre os dias 22 e 26 de junho, em Palmas, capital do Tocantins.

O grupo é composto pelos ciclistas Euler Magno, Flávio Santos, André Gohr, Kleber Ramos, Antônio Nascimento, Rodrigo Melo, Ana Paula Polegatch, Luciene Silva e Gabriela Gonçalves.

As disputas do Brasileiro para os ciclistas terão início na quinta-feira (23), com a disputa do contrarrelógio individual. André

Gohr, Ana Paula Polegatch e Vitor Manzo representam a cidade nesta prova.

Na sexta-feira (23), Vitor Manzo corre a prova de Estrada na categoria Júnior. Já no sábado (25) será a vez das meninas da categoria Elite entrarem em ação no circuito de 10,34 km montado em uma rodovia de Palmas.

O grande encerramento do “Campeonato Brasileiro” será no domingo (26) com a prova para a categoria Elite - masculino. Serão 186 km até se conhecer o campeão nacional de 2022.

“Estamos indo para o ‘Brasileiro’ com uma equipe bem competitiva e treinada. O treinamen-

to e a disputa de provas antes de chegarmos até aqui, deixou todo mundo em um ótimo ritmo. Agora é colocar isso tudo em prática e trazer mais resultados para Pindamonhangaba”, destacou o diretor-técnico da equipe, Benedito Tadeu Júnior, o Kid.

Patrocinadores: Prefeitura de Pindamonhangaba, Semelp (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Pindamonhangaba); UniFunvic – Centro Universitário, Grupo Gelog e King Sports.

Apoio: FastCycle, Meias Young, Géis Going, Logos Design, PortalR3 e Bike76.com

Outras informações em: www.brasilprocyling.com



Expediente

Tribuna do Norte

Fundação Dr. João Romeiro

Criada pela Lei Nº 1672 de 6 de Maio de 1980 - Órgão mantenedor do Jornal Tribuna do Norte - CNPJ: 50455237/0001-35 - Prédio Domingos José Ramos Mello (Gaúcho)

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Jucélia Batista Ferreira
MTB Nº 57.570/SP

RESPONSABILIDADE:
Os textos assinados são de inteira responsabilidade do autor.

REDAÇÃO E Balcão de Anúncios:

Praça Barão do Rio Branco, 25, Centro.

Tel. (12) 3644-2077
CEP 12.400-280
Pindamonhangaba/São Paulo

REPRESENTANTE COMERCIAL:
Edson França Reis
comercial@jornaltribunadonorte.net

IMPRESSÃO:
S. Billota e Billota Ltda - ME -
(12) 3301-5005 - Lorena/SP.

www.jornaltribunadonorte.net
contato@jornaltribunadonorte.net

Vanguarda Literária

José Valdez é médico, mestre e doutor pela USP, professor universitário, Magister ad Honorem da Universidade de Bolonha, e Professor Visitante das Universidades de Bonn, Munique, Colônia e Berlim (Alemanha). Professor Convidado da Universidade de Paris V (Sorbonne)



José Valdez

OSCAR WILDE: UM GÊNIO DA LITERATURA MUNDIAL.

A Irlanda tão conhecida de nós pelas seus conflitos religiosos legou ao mundo grandes escritores e poetas como : Frank Fronkfort Moore (1855-1931), William Butler Yets (1865-1939) e Oscar Wilde.

Wilde nasceu em Dublin em 1864 e faleceu em Paris em 1939. Possuidor de espírito rebelde e inconformista, inteligência e humor fino e sarcástico, sobressaia entre os jovens da sua geração, vivendo a sua condição de homossexual que lhe custou prisão e humilhação em pleno período

vitoriano que tem as tintas do preconceito e conservadorismo. Oriundo de uma família protestante e de recursos , estudou no Trinity College de Dublin e em Oxford. Fundou o Esteticismo (Dadismo) que defendia o BELO em contraposição aos horrores da sociedade industrial. Foi casado e teve dois filhos: Cyril e Vyvyan para quem escreveu estes belos contos:” O Príncipe Feliz” e “O Rouxinol”.

O grande escritor construiu sólida reputação literária tendo uma obra vasta e diversificada.

Seu único romance :” O retrato de Dorian Gray “ é considerado uma obra prima da literatura inglesa; entre outras obras escreveu:” De Profundis” (um clássico anarquista), “ A alma do homem sob o socialismo” e “Balada do cárcere de Reading”. Também escreveu contos e nove dramas para teatro e destacou-se também como Poeta, sendo bastante conhecida no mundo literário.” Flores de Ouro” e “ Rosa Mystica”.

Aprecio, de maneira especial, um Poema de sua autoria no qual ele se refere a amigos. Ei-lo:

“Escolho os meus amigos não pela pele ou outro arquétipo qualquer, mas pela pupila.

Tem que ter brilho questionador e tonalidade inquietante. A mim não interessa os bons de espírito nem os de maus hábitos. Fico com aqueles que fazem de mim louco e santo. Deles não quero resposta, quero meu avesso. Que me tragam dúvidas e angústias e aguentem o que há de pior em mim.

Para isso só sendo louco. Quero-os santos, para que não duvidem das diferenças e peçam perdão pelas injustiças.

Escolho meus amigos pela cara lavada e pela alma exposta. Não quero só o ombro e o colo, quero também sua maior alegria. Amigo que não ri junto não sabe sofrer junto. Meus amigos são todos assim: metade bobeira, metade seriedade.

Não quero risos previsíveis nem choros piedosos. Quero amigos sérios, daqueles que fazem da realidade sua fonte de aprendizagem,

mas que lutam para que as fantasias não desapareçam. Não quero amigos adultos nem chatos. Quero-os metade infância e outra metade velhice; Crianças para que não esqueçam dos ventos nos rostos e velhos, para que nunca tenham pressa.

Tenho amigos para saber quem eu sou. Pois os vendo loucos e santos, nunca me esquecerei que “normalidade” é uma ilusão imbecil e estéril!

Refletamos um pouco sobre a beleza dessa página de um Poeta que atravessa tempos e gerações.

cidade

EDP e Prefeitura assinam contrato para receber 948 luminárias de LED; investimento será de R\$ 890 mil



Foi assinado na manhã dessa terça-feira (21) entre a Prefeitura de Pindamonhangaba e a empresa EDP Energia o contrato de modernização do sistema de iluminação pública que irá promover a troca de lâmpadas comuns por 948 luminárias de LED.

O encontro contou com a participação do prefeito Isael Domingues; do vice-prefeito Ricardo Piorino; do presidente da Câmara vereador José Carlos Gomes – Cal; além do gestor da

EDP, Thiago Lafalce, dentre outros representantes da EDP e da Deode.

A doação recebida pela Prefeitura tem investimento de R\$ 890 mil e inclui aquisição de material e fornecimento de mão de obra para realização dos serviços que contemplam 14 ruas e avenidas do município. O trabalho será realizado pela empresa Deode Inovação e Eficiência em Energia, vencedora do da chamada pública realizada pela empresa EDP.



Assinatura do contrato de modernização do sistema de iluminação pública ocorreu nessa terça-feira (21)

Sobre o projeto

A ação e visa garantir maior eficiência energética, uma vez que a durabilidade da lâmpada LED é muito superior ao sistema até então utilizado, e será possível reduzir o consumo de energia da administração municipal referente à iluminação em aproximadamente 770 MWh/ano, o equivalente ao consumo médio anual de 320 famílias.

O novo modelo de luminárias também gera menor impacto ambiental por não conter mercúrio e outros componentes nocivos em sua composição.

A iniciativa foi realizada pela Chamada Pública Projetos de Eficiência Energética da EDP, com foco em incentivar a conservação e uso racional de energia elétrica. Esta é a segunda ação conjunta entre EDP e Prefeitura. Em 2021, foram realizadas a troca de 472 lâmpadas por novos equipamentos de LED, com investimento de R\$ 523,4 mil.

Para o vice-prefeito Ricardo Piorino, “a Prefeitura hoje tem realizado um investimento pesado nessa questão de eficiência energética visan-

do deixar a cidade mais bonita, mais iluminada e mais segura”.

Segundo o prefeito Isael Domingues em breve a Prefeitura irá assinar um novo contrato que em poucos meses irá dotar a cidade com 100% em sistema de iluminação LED. “Agradecemos à EDP por mais uma ação significativa de melhoria da qualidade de vida da população, garantindo bem-estar e segurança. São lâmpadas com maior capacidade de iluminação e onde já instalamos trouxe um grande impacto”, afirmou.

“É muito gratificante poder contribuir com o desenvolvimento sustentável das cidades de atuação da EDP e este projeto de Pindamonhangaba reforça nosso propósito em usar nossa energia para cuidar sempre melhor”, afirmou o gestor da EDP, Thiago Lafalce.

Durante o encontro Prefeitura e EDP abordaram também outras pautas como ação de higienização de fiação elétrica junto à concessionária e à operadoras de telefonia e rede, manutenção de postes em situação de riscos e acesso de energia elétrica em núcleo populacional com famílias de baixa renda.

As vias contempladas para a implantação das luminárias foram alinhadas com a Prefeitura e são:

Anel Viário em toda sua extensão (avenidas Dr. Raul Nelson Guarguara, Imperial, Rua Japão, José Geraldo Rodrigues Alckmin e Padre José Maria Guimarães Alves)
Avenida José Adhemar César Ribeiro – Moreira César
Avenida Antônio Pinheiro Jr – Campo Alegre
Avenida Teodorico Cavalcante – Boa Vista
Rua Dr. João Ribeiro – Boa Vista
Rua Fortunato Moreira – Alto Tabaú
Rua Gen. Júlio Salgado – Alto Tabaú
Rua Guilherme Nicoletti – Vila São Benedito
Rua Sagrados Corações - Santana
Rua Suíça – Carangola e Alto do Ribeirão
A substituição dos equipamentos tem início previsto para setembro e terá conclusão em até 3 meses.

Após 34 anos, Prefeitura de Pinda encerra aterro sanitário e estuda projeto para o espaço

Prefeitura realizará monitoramento da área e já está discutindo com a Cetesb ações para futuros projetos no espaço

Localizado na entrada da cidade, no Distrito Industrial Dutra, o aterro sanitário de Pindamonhangaba encerrou suas atividades após 34 anos de operação. Agora, a Prefeitura, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, estuda as possibilidades de uso para o espaço.

Para colaborar com esse novo projeto, a Secretaria de Meio Ambiente esteve recentemente com a direção da Cetesb, em São Paulo, buscando entender as necessidades e exigências operacionais da nova fase do Aterro Municipal e recebeu as orientações dos possíveis usos futuros da área.

Participaram da reunião a secretária de Meio Ambiente, Maria Eduarda San Martin, o diretor da pasta, Rafael de Souza, e a engenheira Elis Moraes.

Atualmente o aterro sanitário não está mais recebendo resíduos domésticos e não existe mais aterramento de nenhum tipo de resíduo no local. “Pelos exigências do último parecer técnico existem algumas medidas a serem tomadas, como por exemplo, ajustes em alguns drenos e

a cobertura final com terra”, afirmou a secretária Maria Eduarda.

Segundo ela, do ponto de vista técnico um aterro pode ser aterrado, o que poderia ter ocorrido no aterro de Pinda, viabilizando assim uma vida útil maior, porém o município está cumprindo integralmente o acordo estabelecido em 2015 com a Cetesb, realizando seu encerramento junto à Cota 600.

História

O aterro do Distrito Industrial foi implantado na década de 1980. O projeto foi concebido pela Cetesb, que na ocasião incentivava os municípios a dar destinação correta de seus resíduos.

“Nessa época, a Cetesb fazia até o projeto e segundo relatos isso possibilitou a desativação do então lixão, localizado nas proximidades da ponte do Rio Paraíba (após o bairro do Aterrado), área municipal que recebia sem critérios os resíduos domésticos”, afirmou Maria Eduarda.

O projeto original do aterro na entrada da cidade contemplava uma área ainda maior, porém foi reduzido. A licença de funciona-

mento do mesmo foi emitida em 1988 pela Cetesb e ao longo dos últimos 34 anos serviu o município.

Sempre operado pela empresa Coletora Pioneira, o empreendimento foi fiscalizado pela Cetesb ao longo das últimas décadas. “Em 2019 houve melhorias significativas nas condições do aterro, realizou-se a construção de novas caixas de armazenamento de chorume, implantação de novos drenos de chorume e gás, acerto dos taludes, perfuração de novos poços de monitoramento, gramado das áreas já finalizadas. Conseguimos nos últimos dois anos realizar uma grande transformação, para garantir o seu correto encerramento”, completou a secretária.

Próximos passos

Embora o espaço não receba mais resíduos, a atividade no aterro sanitário não será finalizada. O local contará com acompanhamento constante durante os próximos anos com ações de monitoramento geotécnico de estabilidade e realização de serviços de manutenção necessá-



rios como, por exemplo, a melhoria em algum dreno.

“O aterro continua vivo. Embaixo da terra, o material depositado continua sua decomposição, gerando chorume e gás em movimento, por isso é necessário o adequado controle e monitoramento do local. Com o tempo esses valores diminuirão conforme o fator de decomposição reduzir, mas nossa tarefa continuará por anos e incluirá o monitoramento periódico da qualidade da água do lençol freático”, afirmou Maria Eduarda.

Segundo ela, o prefeito Isael

Domingues pediu a elaboração de uma proposta de ocupação do espaço que atenda os regramentos da Cetesb. “Com o monitoramento constante do espaço, vamos verificar as possibilidades de uso no local, entendendo se é interessante abrir para o público ou transformar em uma área de educação que possa receber visitas monitoradas”.

Diversas iniciativas em diferentes lugares do mundo estão sendo realizadas nesse sentido, transformando paisagens anteriormente degradadas em parques, praças ou espaços verdes.

poder legislativo

Organizações da Sociedade Civil poderão ter isenção de taxas em documentos da Prefeitura, propõe projeto aprovado pelos vereadores de Pindamonhangaba

Isenção proposta visa beneficiar as entidades e órgãos que executam políticas de assistência social, saúde, educação e cultura no município de Pindamonhangaba

Os vereadores de Pindamonhangaba realizaram na tarde desta segunda-feira, dia 20 de junho, a 21ª Sessão Ordinária. A reunião oficial foi promovida no plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira”, do Palácio Legislativo “Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin” e os parlamentares discutiram, analisaram e aprovaram os 3 projetos que estavam relacionados na pauta de votação da Ordem do Dia. Também aprovaram - por unanimidade - as indicações e todos os requerimentos escritos e verbais apresentados pelos parlamentares.

Isenção de Taxas

Após as diversas fases que antecedem a Ordem do Dia, os vereadores apreciaram o primeiro item da pauta de votação, o Projeto de Lei nº 16/2022, do vereador Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola (PV), que “Dispõe sobre isenção de taxas e emolumentos às organizações da sociedade civil executoras das políticas de assistência social, saúde, educação e cultura no município de Pindamonhangaba na forma que especifica”. O documento foi discutido e aprovado por 10 votos favoráveis.

A aprovação determinou que as “organizações da sociedade civil que executam políticas de assistência social, saúde, educação e cultura no município de Pindamonhangaba ficam isentas do pagamento de taxas e emolumentos para: 1 - o fornecimento de certidões em geral, ficha de informação e segunda via de planta; 2 - concessão ou renovação do Alvará de Uso das edificações para as atividades de caráter provisório e permanente e de evento beneficente; 3 - aprovação e regularização de projetos e execução de obras e edificações no município de Pindamonhangaba, desde que sejam para as atividades finalísticas da organização; 4 - Publicidade e propaganda e 5 - Para ocupação do solo nas

vias e logradouros públicos. De acordo com o artigo 2º, as isenções previstas nesta Lei serão concedidas às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

Na justificativa, o vereador Renato Cebola enfatizou que “o Projeto de Lei é um reconhecimento ao trabalho de prestação pública de serviços realizada pelas entidades “que desenvolvem atividades de relevante interesse social em Pindamonhangaba”. O parlamentar acrescentou que “é um gesto para ajudar tanto na parte financeira quanto na regularização, para que possam trabalhar tranquilamente”.

Denominação de quadra no Goiabal

O segundo item da pauta discutido pelo plenário foi o Projeto de Lei nº 45/2022, do vereador José Carlos Gomes - Cal (Republicanos), que “Denomina a quadra poliesportiva, na Av. dos Cedros, do Bairro Goiabal, de JOSÉ LUIZ SANTOS”. O projeto recebeu aprovação unânime dos vereadores.

Biografia

José Luiz Santos nasceu em 15 de novembro de 1938 na cidade de Redenção da Serra. Mudou-se para Pindamonhangaba e foi residir no bairro Goiabal no ano de 1985. José Luiz veio com a esposa Iraci Fontinelle Santos e com seus 5 filhos. No bairro Goiabal, José Luiz e os moradores montaram um time de Futebol que começou com o esporte neste bairro, trazendo vários Torneios e Festivais de Futebol. Logo em seguida, ele entrou na Chapa como Diretor de Esporte e com isso conseguiu os uniformes para o time e outras melhorias como bola, equipamentos, etc. José Luiz faleceu no dia 16 de dezembro de 2020 deixando a esposa Iraci, 5 filhos, 9 netos e 5 bisnetos.

Desenvolve São Paulo

Fechando a lista de projetos em votação na Ordem do Dia, o plenário analisou o



Projeto de Lei nº 90/2022, do Poder Executivo, que “Autoriza o Município de Pindamonhangaba a contratar com a DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, Operações de Crédito com Outorga de Garantia e dá outras providências”. Com 10 votos favoráveis, o projeto foi aprovado.

Desta forma e de acordo com o artigo 1º, o Chefe do Executivo de Pindamonhangaba está autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões), destinados à recapeamento e pavimentação, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. No mesmo projeto, o município foi autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento

e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

A proposta de financiamento apresentada é pelo prazo de 96 (noventa e seis) meses, sendo 24 (vinte e quatro) meses de carência e 72 (setenta e dois) meses de amortização, com taxa de Taxa de Juros de 6% (seis por cento ao ano) + Selic, com equalização da taxa de juros reduz-se a 3% a.a (três por cento ao ano), em caso de pa-

gamento pontual.

22ª Sessão Ordinária

A 22ª sessão ordinária com a participação de todos os vereadores de Pindamonhangaba deverá ser realizada na próxima segunda-feira, dia 27 de junho, a partir das 14 horas no Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira” do Palácio Legislativo “Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin”. A participação da comunidade é permitida respeitando os protocolos sanitários vigentes e o objetivo é dar maior transparência dos atos legislativos. A sessão ordinária que é pública e aberta - tem transmissão “ao vivo” pelo canal 4 da Operadora CLARO e, também, pela internet no portal www.pindamonhangaba.sp.leg.br, inclusive com o serviço de tradução e interpretação em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais).

EXPEDIENTE

O conteúdo editorial desta página é de inteira responsabilidade da Divisão de Comunicação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

18ª Legislatura - 2021/2024
Mesa Diretora 2021/2022:

Vereador José Carlos Gomes - Cal (Republicanos) - Presidente

Vereador Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes - Norbertinho (PP) - 1º Vice-Presidente

Vereador Felipe Guimarães Silva Figueiredo - Professor Felipe Guimarães (PODEMOS) - 2º Vice-Presidente

Vereador Herivelto dos Santos Moraes - Herivelto Vela (PT) - 1º Secretário

Vereador Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola (PV) - 2º Secretário

Vereadores:

Carlos Eduardo de Moura - Magrão (PL), Regina Célia Daniel Santos - Regininha (PL),

Júlio César Carneiro de Souza - Julinho Car (PODEMOS), Rogério Ramos (PODEMOS),

Marco Aurélio de Souza Mayor - Pastor Marco Mayor (PSDB) e Gilson Cândido - Locutor Gilson Nagrin (PP).

Divisão de Comunicação:

Assistentes de Imprensa Parlamentar:

Luiz Carlos Pinto - MTb 32.783 - telefone: (12) 3644-2279 - e-mail: comunicacao@camarapinda.sp.gov.br

Robson Luís Monteiro - MTb 18.021 - telefone: (12) 3644-2275 - e-mail: imprensa@camarapinda.sp.gov.br

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira”

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Mombaca CEP 12400-900 - Pindamonhangaba/SP - (12) 3644-2250

www.pindamonhangaba.sp.leg.br

Fotos: Divisão de Comunicação/CP

EXTRATO - RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba informa que, em cumprimento à Recomendação Administrativa expedida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (Representação Civil nº 43.0378.0000539/2022), providenciara no prazo determinado, abertura de licitação para contratação de empresa para prestação de Serviços Profissionais de Intérprete e Tradutor da Língua Brasileira de Sinais - Libras, para atuar nas Sessões da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

EXTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba informa que se acha aberto Pregão Presencial nº 05/2022, com encerramento dia 05/07/2022, às 09h00, na Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, localizada na Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - 12421-681 - Tel.: (12) 3644-2250 Pindamonhangaba - SP. Com objetivo de contratação de empresa especializada para o fornecimento de microcomputador e notebook. Mais informações no referido endereço, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, inexistindo custo para retirada do edital, também estará disponível pelo portal www.pindamonhangaba.sp.leg.br, sem ônus.

saúde

Covid-19: Confirma públicos e horários de quarta-feira (22)



A Secretaria de Saúde de Pindamonhangaba mantém a vacinação de 5ª dose contra a Covid-19 para pessoas com 50 anos ou mais com alto grau de imunossupressão; demais públicos seguem normalmente nesta quarta-feira (22). Confira locais e horários.

1ª dose: Crianças de 5 anos (população geral)

Das 8 às 11 horas: Estacionamento Shibata Centro.

1ª dose: a partir de 6 anos (população geral)

Das 8 às 11 e das 13 às 16 horas: USF Nova Esperança, USF Cidade Nova e Estacionamento Shibata Centro.

Das 8 às 11 horas: Cisas (Moreira César).

2ª dose:

Infantil, adolescente e adulto
2ª dose: CORONAVAC / SINOVA / BUTANTAN (a partir de 6 anos)

Das 8 às 11 e das 13 às 16 horas: USF Nova Esperança, USF Cidade Nova e Estacionamento Shibata Centro.

Das 8 às 11 horas: Cisas (Moreira César).

ASTRAZENECA (Conforme agendado na carteirinha)

Das 8 às 11 horas: USF Nova Esperança, USF Cidade Nova, Cisas (Moreira César) e Estacionamento Shibata Centro.

PFIZER / BIONTECH (Conforme agendado na carteirinha)

Das 08 às 11 horas: USF Nova Esperança, USF Cidade Nova, Cisas (Moreira César) e Estacionamento Shibata Centro.

2ª dose: PFIZER Pediátrica Crianças de 05 a 11 anos (Conforme agendado na carteirinha)

Das 8 às 11 horas: Estacionamento Shibata Centro.

3ª dose (dose adicional) Pessoas com 18 ou esquema vacinal completo há 4 meses

Das 8 às 11 e das 13 às 16 horas: USF Nova Esperança, USF Cidade Nova e Estacionamento Shibata Centro.

Das 8 às 11 horas: Cisas (Moreira César).

3ª Dose (Dose Adicional) Adolescentes de 12 a 17 anos com alto grau de imunossupressão e esquema vacinal completo há 8 semanas

Das 8 às 11 horas: USF Nova Esperança, USF Cidade Nova, Cisas (Moreira César) e Estacionamento Shibata Centro.

4ª Dose / Segunda dose Adicional / (População de 18 a 49 anos, com alto grau de imunossupressão e que tenham tomado a 3ª dose há 4 meses)

Das 8 às 11 e das 13 às 16 horas: USF Nova Esperança, USF Cidade Nova e Estacionamento Shibata Centro.

Das 8 às 11 horas: Cisas (Moreira César).

Trabalhadores da saúde (que tenham tomado a 3ª dose/dose adicional há 4 meses)

Das 8 às 11 e das 13 às 16 horas: USF Cidade Nova e Estacionamento Shibata Centro e USF Nova Esperança.

Das 8 às 11 horas: Cisas (Moreira César).

50 anos ou mais e que tenham tomado a 3ª dose há 4 meses

Das 8 às 11 e das 13 às 16 horas: USF Nova Esperança, USF Cida-

de Nova e Estacionamento Shibata Centro.

Das 8 às 11 horas: Cisas (Moreira César).

5ª dose/ terceira dose adicional Pessoas acima de 50 anos, com alto grau de imunossupressão (que tenham tomado a 4ª dose há 4 meses)

Das 8 às 11 e das 13 às 16 horas: USF Cidade Nova e Estacionamento Shibata Centro e USF Nova Esperança.

Das 8 às 11 horas: Cisas (Moreira César).

Atenção

- A Secretaria de Saúde informa que os frascos de vacina são multidoses e possuem validade de 6 até 8 horas após abertos. Assim, para evitar desperdício, pode ser solicitado àqueles que chegarem próximo ao horário de encerramento que retornem ou-

tro dia. Pedimos a compreensão.

- Todos precisam levar um documento de identificação (RG ou CPF), comprovante de endereço e o termo de vacinação preenchido (disponibilizado no site da Prefeitura). Originais e cópias.

- Quem perdeu a carteirinha de vacinação da Covid-19, favor procurar o posto que irá tomar a próxima dose e pedir a segunda via. É necessário levar um documento com foto e preferencialmente informar o dia que tomou a primeira dose.

Comorbidades e deficiências infantis

Insuficiência cardíaca, cor-pulmonal e hipertensão pulmonar, cardiopatia hipertensiva, síndromes coronarianas, valvopatias, miocardiopatias e pericardiopatias, doenças da aorta, grandes vasos e fístulas arteriovenosas, arritmias cardíacas, cardiopatias

congenitas, próteses e implantes cardíacos, talassemia, síndrome de Down, diabetes mellitus, pneumopatias crônicas graves, hipertensão arterial resistente e de artéria estágio 3, hipertensão estágios 1 e 2 com lesão e órgão alvo, doença cerebrovascular, doença renal crônica, imunossuprimidos (incluindo pacientes oncológicos), anemia falciforme, obesidade mórbida, cirrose hepática e HIV.

Grau de imunossupressão de adultos

Indivíduos que possuam: I - Imunodeficiência primária grave; II - Quimioterapia para câncer; III - Transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoiéticas (TCTH) em uso de drogas imunossupressoras; IV - Pessoas vivendo com HIV/Aids com CD4 < 200 cel/mm3; V -

Assistência debate prevenção e combate à violência contra idosos

A Secretaria de Assistência Social, por meio do departamento de Proteção Social Básica, está realizando, no mês de junho, nas unidades dos Cras (Centro de Referência de Assistência Social), rodas de conversa sobre violência contra os idosos.

O tema foi definido como prioritário porque o mês de junho é dedicado ao Combate à Violência à Pessoa Idosa. O dia 15 de junho, por exemplo, marcou o "Dia Mundial de Conscientização da Violência contra à Pessoa Idosa". A data foi instituída em 2006, pela ONU (Organização das Nações Unidas) e pela Rede Internacional de prevenção à Violência à Pessoa Idosa.

As rodas que debatem a violência contra a pessoa idosa são ministradas pela assistente social especialista em gerontologia, Lilian Zanca, que discute o tema e orienta sobre formas de prevenção e de amparo ao idoso e seus familiares.

De acordo com ela, "para garantir o envelhecimento da po-



pulação de forma saudável e tranquila com dignidade, sem temor, opressão ou tristeza, é preciso trabalhar intensamente na prevenção da violência".

O envelhecimento populacional é um fenômeno mundial. Só

no Brasil existem quase 20 milhões de pessoas idosas, o que representa 11% da população, segundo dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), pelo censo 2010.

As projeções apontam tam-

bém que em 40 anos o percentual de pessoas idosas deve triplicar no Brasil, aproximando-se de 29,7% da população. Segundo tais projeções, em 2050 haverá duas vezes mais idosos do que crianças na sociedade brasileira.

Município registra 2 óbitos, 1.026 casos novos notificados e 841 recuperados de Covid-19 na última semana

O boletim da Vigilância Epidemiológica de Pindamonhangaba contabiliza, do dia 14 (terça-feira) ao dia 21 (terça-feira), 2 óbitos (Crispim e Maria Áurea), 1.026 novos casos notificados e 841 recuperados. No total, 37.152 moradores de Pindamonhangaba testaram positivo para Covid-19.

As UTIs públicas estão com 30% de ocupação e as UTIs privadas estão com ocupação de 25%. As enfermarias estão com 19% de ocupação, somados leitos públicos e privados.

O número total de doses de vacinas aplicadas está

em 386.996 (números atualizados até as 13h01 de 21 de junho), 146.522 primeiras doses, 135.194 segundas doses, 4.577 doses únicas e 100.703 doses adicionais.

A Secretaria de Saúde alerta a população para que procure as Unidades de Saúde em caso de sintomas gripais (Pronto-Socorro, UPA Moreira César, UPA Araretama e Unidade Mista Cidade Nova) para testagem, tratamento e notificação. Em caso de realização de autotestes, deve-se procurar as mesmas unidades para devida notificação, contabilização e monitoramento de novos casos.

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19

21/06/2022 (ter) | 17h00 | Pindamonhangaba-SP | N° 579

1617

PESSOAS COM COVID-19 NO MOMENTO

CASOS CONFIRMADOS	INTERNADOS (leitos do município)	VACINADOS (taxa população vacinável: acima de 5 anos)
<ul style="list-style-type: none"> Total: 37.152 Recuperados: 35.037 Óbitos: 498 	<ul style="list-style-type: none"> Confirmados: 08 Outros municípios: 01 	<ul style="list-style-type: none"> 1ª dose: 96,55% 2ª dose ou única: 90,73% Doses adicionais: 72,30%

SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA

Prefeitura de Pindamonhangaba

em pauta

Alunos da Mário Bonotti desenvolvem parceria com jornal Tribuna do Norte

Os alunos do 4º ano B, da Escola Municipal Padre Mário Antônio Bonotti, estão em uma nova experiência no primeiro semestre do ano, em parceria com o Jornal Tribuna do Norte.

A professora Catarina Camargo dos Santos, responsável pela turma, levou para os alunos um texto enigmático, da coluna "Proseando", escrita por Maurício Cavalheiro. A princípio, a intenção era trabalhar a leitura e a interpretação do texto, a ampliação do vocabulário com expressões menos conhecidas das crianças, como "franzir o cenho", as relações familiares, a tecnologia e o excesso das telas em nossas vidas. Porém, o texto "Dentadura não morde" foi tão bem recebido pelos alunos que eles, além de decifrar o enigma proposto pelo autor, queriam saber mais sobre as personagens citadas.

O início de uma profícua amizade

Como o colunista disponibilizou o seu whatsapp, para o envio das respostas, os alunos aproveitaram essa oportunidade para se comunicar com o autor e ficaram surpresos e felizes ao receberem o retorno: tanto para suas respostas, quanto às curiosidades sobre o texto. Esse contato virtual foi tão positivo que o Maurício Cavalheiro, gentilmente, continuou a história "Dentadura não morde - parte 2", respondendo às curiosidades dos estudantes e colocando-os também como personagens.



Escritor, colunista deste jornal, Maurício Cavalheiro, participou de bate-papo com os pequenos leitores

Os alunos receberam um exemplar do jornal e, pouco a pouco, foram se "localizando" e curtindo sua "famosidade". Como disse o aluno Vítor Gabriel, "esta será a minha última noite de sossego, pois a partir de amanhã, a minha família vai me pedir autógrafa, pois eu 'apareci' no jornal".

Além disso, o próprio autor foi até a escola bater um papo com os alunos e presentear os com um cordel de sua autoria.

A professora Catarina surpreendeu-se com a repercussão: "foi muito além de uma interpretação textual e dos muros da escola, estimulando os alunos, inspirando os pequenos leitores e, quem sabe, futuros escritores".

A partir dessa primeira experiência, os estudantes começaram a se interessar pelas publicações do jornal, esperando pelo momento 'livre', em sala de aula, a fim de lê-las. O periódico passou a fazer parte da rotina escolar, pois eles se informam

sobre as questões de saúde, acompanhando o calendário de vacinas e os casos da Covid-19, conhecem histórias antigas da cidade, como os meninos careteiros do Mercado Municipal (descobriram que o marido da professora tinha sido um deles, inclusive), estudam sobre as medidas de temperatura, conferindo a previsão do tempo, se planejam para o lazer com suas famílias, com as dicas de eventos publicadas.

"Qual é a boa do final de semana?", indaga a aluna Marina. Desvendam mais enigmas do Maurício Cavalheiro e até fizeram 'arte' com massinha sobre um de seus contos e se sentem famosos quando aparecem na coluna 'Social', como os aniversariantes da semana.

'Concurso Cultural'

Eles também se desafiaram como escritores, produzindo poemas e participando do 'Concurso Cultural' em comemoração aos 140 anos do jornal. Não foram selecionados como finalistas, "mas se divertiram tentando", como disseram os alunos Arthur e Ana Luiza. Inclusive, a mãe da Ana Luiza, Sra. Ellen, comentou: "Adoramos ter participado, não vai faltar oportunidade para tentarmos de novo!"

Os estudantes também ficaram surpresa ao receberem a edição histórica 001 da Tribuninha. O periódico infantil foi um sucesso digno de aplausos, fotos e troca de mensagens com a Fundação Dr. João Romeiro - autarquia municipal responsável pelo jornal. Em breve será marcado um encontro com a equipe do jornal.

Os estudantes também gostam de fazer os passatempos do Francisco Machado - aprenderam brincando sobre a dengue e os animais do Trábiju, e conheceram a história do fundador Dr. João Romeiro.

A equipe da escola ainda agradeceu aos colaboradores do Jornal Tribuna do Norte/Tribuninha, pela dedicação ao trabalho.



Futsal feminino de Pinda é campeão regional dos 'Jogos Abertos da Juventude'

A fase regional dos "Jogos Abertos da Juventude" aconteceu no último fim de semana em Pindamonhangaba. Entre

as modalidades, o futsal feminino das 'Guerreiras Pinda' foi destaque com 3 jogos e 3 vitórias. A última sobre São José

dos Campos por 3 x 1, com gols de Leticia Vitória, Isadora e Leticia Sousa.

De acordo com o treinador das meninas, Márcio Silva, "o resultado vem coroar o trabalho sério que o projeto vem desenvolvendo, principalmente, abrindo oportunidades para as categorias de base".

Resultados de Pinda no futsal feminino nos 'Joguinhos'

Pinda 7 x 1 Campos do Jordão
Pinda 4 x 1 Campos do Jordão
Pinda 7 x 1 São Sebastião
Pinda 12 x 0 Canas
Pinda 3 x 1 São José dos Campos

Com ritmo regional, as Guerreiras de Pinda carimbaram o passaporte para a fase estadual, que acontecerá entre os dias 14 e 23 de julho em Presidente Prudente (SP).

'Guerreiras' disputarão fase estadual em Presidente Prudente



Curta 'Quando vier a primavera' será exibido nesta quinta-feira (23)

Que tal dar uma passadinha na Biblioteca Pública Municipal Vereador Rômulo Campos D'Arace para assistir o curta "Quando vier a primavera"?

A exibição faz parte da ação da oficina cultural de "Mediação de Leitura" que acontece toda quinta-feira, às 18 horas, na Biblioteca Pública Municipal - que fica dentro do Bosque da Princesa, em Pindamonhangaba.

Sinopse: Dois irmãos estão presos em uma casa sem paredes quando um besouro que vivia em um terrário morre, iniciando debates sobre vida, morte e natureza.

Inspirado na obra dos poetas Alberto Caeiro e Álvaro de Campos, heterônimos de Fernando Pessoa. A direção é de Júnior Vaccari; e a produção é da Cia. Teatral La Trapera.

"Visitar Fernando Pessoa sempre é um bálsamo para a alma. Vamos assistir a releitura feita a partir de sua obra e conversar sobre o que ela nos inspira", destacou o gestor de bibliotecas, Mauro Celso Barbosa.

A atividade é uma realização da Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio do Departamento de Cultura. Prestígio!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

três anos e onze meses, nas Unidades deverão apresentar PLANO DE TRABALHO.

8.1. DO PLANO DE TRABALHO

8.2.1. Somente será aprovado o PLANO DE TRABALHO que estiver de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como o Cadastro baseado nas orientações traçadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei n.º 9.394/1996), Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil (2018), Base Nacional Comum Curricular (2018), Currículo Paulista (2019).

8.2.2. As diretrizes para a elaboração do PLANO DE TRABALHO estão detalhadas no ANEXO I.

8.2.3. As propostas deverão seguir o modelo do PLANO DE TRABALHO que consta no ANEXO II deste Edital e deverão ser impressas em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

8.2.4. A estimativa das despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, a serem comprovados para a celebração da parceria, juntamente com os documentos elencados no item 16 al deste Edital.

8.2.4.1. Se for imprescindível o pagamento em cheque de qualquer despesa prevista no PLANO DE TRABALHO, a proposta deverá justificar os motivos, sob pena da despesa não ser aceita.

8.2.4.2. A OSC poderá, durante a vigência do Termo de Colaboração, provisionar valores destinados a despesas com encargos trabalhistas, desde que previsto no PLANO DE TRABALHO.

8.2.4.3. A entrega da proposta do PLANO DE TRABALHO não gera direito à celebração da parceria.

9. DA PREVISÃO E APLICAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

9.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do artigo 42, da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

9.2. Serão desclassificadas as propostas do PLANO DE TRABALHO que estiverem em desacordo com os valores e cronogramas de referência, constantes do ANEXO I e II deste Edital.

10. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTO PARA A FASE DE SELEÇÃO

10.1. A Osc deverá entregar além do Plano de Trabalho (ver item 1.4) e de forma digital através do portal 1Doc da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, os seguintes documentos:

- I- Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações;
- II- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da OSC.
- III - Ata de posse da atual diretoria da OSC.

- IV - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa Municipal, Estadual e Federal;
- a) Certidão de Regularização com FGTS;
- b) Certidão de Regularidade com o INSS (www.receita.fazenda.gov.br)
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br)
- d) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal (www.pindamonhangaba.sp.gov.br)

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. DAS DATAS RELATIVAS ÀS FASES DO CHAMAMENTO

1) Publicação do Edital	22/06
2) Sessão pública para esclarecimentos sobre a proposta, o presente Edital e a Lei Nº 13.019/2014. Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, n° 1400, Bairro Alto do Cardoso; Das 8h00min às 11h30min.	14/07
3) Recebimentos dos Planos de Trabalho e Documentação As OSC's interessadas deverão apresentar todos os documentos listados no edital e o plano de trabalho completo de forma digital através do portal 1Doc da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba. (Chamamento Público / Terceiro Setor -Educação).	22/07
4) Publicação da classificação preliminar das propostas - após conclusão da seleção e classificação, exarada pela Comissão de Seleção;	26/07
5) Interposição de recursos As OSC's interessadas deverão interpor os recursos de forma digital através do portal 1Doc da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba. (Chamamento Público / Terceiro Setor -Educação).	27/07
6)Publicação e homologação da classificação Final das propostas, pela Comissão de Seleção	02/08

11.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório;

11.2.1. As propostas serão classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste Edital;

11.2.2. Serão eliminadas as OSC's, cujas propostas estejam em desacordo com os termos deste Edital.

12. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: PLANO DE TRABALHO

12.1. Terminado o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção iniciará o trabalho de análise e avaliação.

12.2. Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará com independência técnica os documentos apresentados pelos OSC's proponentes: PLANO DE TRABALHO, considerando a clareza, a coerência e coesão quanto ao grau de adequação às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.3. Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

13. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS OSC'S PARTICIPANTES

13.1. O resultado com a ordem de classificação das Propostas e respectiva pontuação das OSC's selecionadas será divulgado e estarão disponíveis para consulta e impressão no site eletrônico do município www.pindamonhangaba.sp.gov.br.

13.2. A classificação do resultado não gera direito subjetivo à celebração de Termo de Colaboração.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO FINAL

14.1. A interposição de recursos deverá ser dirigida à Comissão de Seleção, de forma digital através do portal 1Doc da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba –(Chamamento Público / Terceiro Setor -Educação).

14.2. Em sede de recursos, não serão admitidas razões acerca do teor do Edital, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

14.3. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo. Expirado o prazo para apresentação, a Comissão de Seleção apreciará os recursos apresentados, sendo-lhe facultada reformar a sua decisão ou encaminhar os recursos, com as respectivas respostas, à autoridade competente para decisão.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1. Após o julgamento dos recursos e ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a Comissão de Seleção encerrará seu trabalho encaminhando o resultado final da seleção mediante ata, que será anexada ao processo administrativo, contendo a lista classificatória das OSC's participantes, à Secretaria de Educação, para HOMOLOGAÇÃO.

15.2. O resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste Edital será divulgado no site eletrônico.

15.3. A homologação do resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste Edital não obriga o MUNICÍPIO a firmar o Termo de Colaboração.

16. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1. Para a celebração da parceria, o MUNICÍPIO convocará a OSC selecionada para comprovar que atende aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal n.º 13.019/14, apresentando, especialmente:

I - documentos institucionais:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano;
- b) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a.1. instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras organizações da sociedade civil ou cooperativas internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;

a.2. declarações de experiência anterior, emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

a.3. declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da organização da sociedade civil, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.

b) comprovação de capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

b.1. aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;

b.2. atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

c) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

d) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

e) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; (ANEXO VI)

g) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

h) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

i) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, com exceção dos referentes à telefonia móvel;

j) declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações; (ANEXO V).

k) declaração, emitida pelos dirigentes da organização da sociedade civil, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedações aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme previsto em instrução normativa do TCESP; (ANEXO VII).

l) declaração emitida pelos dirigentes da organização da sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações; (ANEXO VII)

m) declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer

título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e a lei de diretrizes orçamentárias, conforme previsto em instrução normativa do TCESP;(ANEXO VI).

n) declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois seis anos, salvo na condição de aprendiz;(ANEXO VI).

o) Termo de responsabilidade do interessado devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, referente à sua idoneidade, sua capacidade financeira e sua responsabilidade pelas condições de segurança, higiene e definição do uso da instituição de educação infantil exclusivamente para os fins propostos (Deliberação CME n.º 01/116 – Capítulo IV – Art. 8º)

II - Documentos de regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da Organização da Sociedade Civil (matriz ou filial), na forma da lei;

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

16.2. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

16.3. Em todas as fases do processo de seleção as OSC's ficam obrigadas a informar quanto a qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

16.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

16.5. Para fins de celebração do Termo de Colaboração, entende-se por membro de Poder Público o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

16.6. Para fins de celebração do Termo de Colaboração não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas. Todas as declarações de que trata o presente Edital deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) das OSC's e impressas em seu papel timbrado.

16.7. As OSC's selecionadas não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão desclassificadas.

16.8. Em caso de não habilitação a OSC desclassificada terá o prazo de 5 dias para apresentação de recurso.

16.9. Em caso de desclassificação de alguma OSC, será convocada a imediatamente mais bem classificada para que apresente as comprovações e os documentos exigidos neste Edital.

17. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

17.1. Ficará impedida de celebrar termo de colaboração com o MUNICÍPIO a OSC que:

I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do MUNICÍPIO de PINDAMONHANGABA, estendendo-se a vedações aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal n.º 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;

VI - Tenha sido contatada por qualquer julgada irregular ou rejeitada por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito)anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429/92;

17.2. Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste Edital que resultem em danos ao erário, persistirá o impedimento para a celebração de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente.

17.3. As vedações previstas no inciso III, do item 19.1, não se aplicam à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, simultaneamente como dirigente e administrador público.

17.4. Não são considerados membros de poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

18.1. A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, e deverá ser mensal, anual e final.

18.1.1. Será mensal a apresentação do relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

18.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no PLANO DE TRABALHO.

18.3. O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de despesas e de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, assim como o registro do CAGED, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

18.4. O MUNICÍPIO fornecerá manuais específicos detalhando os procedimentos necessários para a plena prestação dos recursos recebidos pela OSC.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – PLANO DE TRABALHO
ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE CONCORDANCIA
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, letras f, m e n, do subitem 16.1 DO EDITAL
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, letras k e l, do subitem 16.1 DO EDITAL
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA
ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

20. SUPORTE LEGAL

20.1. Constituição Federal: (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)

20.2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)

20.3. Lei Federal n.º 13.019/14 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm)

20.4. Demais disposições legais aplicáveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.2. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do MUNICÍPIO.

20.3. Como uma forma de promover a isonomia entre os participantes, bem como a transparência no processo de chamamento público, as OSC's interessadas poderão visitar as instalações das creches, a partir da publicação deste Edital.

20.4. As visitas mencionadas no item 20.3 deverão ser agendadas junto à Secretaria Municipal de Educação (3º Setor) através do telefone 3644 1584/36441575. As Organizações da Sociedade Civil, em atendimento às Leis reguladoras da Transparência e do acesso à informação; as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também Comunicado SDG n.º 016/2018 deverão divulgar, pela via eletrônica, todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentro do estatuto social atualizado; Termos de Ajustes; Planos de Trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis; os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos; regulamento de compras e de contratação de pessoal, sob pena de adoção das medidas previstas em lei.

20.5. O dirigente da organização da sociedade civil será pessoalmente responsabilizado no caso de descumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, ficando sujeito às penas previstas em âmbito civil e administrativo, inclusive aquelas previstas na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 - Lei de Improbidade Administrativa - por ato que atenta contra os princípios da administração pública.

Pindamonhangaba, ----- de ----- de 2022

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DIRETRIZES BÁSICAS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO I – MODALIDADE DA PARCERIA
Termo de Colaboração nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14.

II – Objeto
Atendimento educacional a crianças de zero a três anos e onze meses, em período parcial e integral, na Unidade de creche localizada no endereço :
-Rua: Geraldo Mário do Sacramento, 152 - CEP: 12.415-050

II. Metas

- Garantir o direito à escola, de acordo com a L.D.B. e a Constituição Federal, que em seu artigo 208 diz que a Educação Infantil é um direito da criança e uma obrigação do Estado.

- Oferecer uma educação de qualidade às crianças de 0 (zero) a 3 anos e 11 meses anos da Região do MUNICÍPIO na qual as creches estão inseridas.

- Estimular o envolvimento e participação da sociedade civil, na busca de soluções para os problemas sociais.
- Impriimir intencionalidade Educativa às práticas pedagógicas, organizando experiências e vivências em situações estruturadas de aprendizagem.

- Garantir o monitoramento de práticas pedagógicas fundamentadas em observações sistemáticas dos resultados das aprendizagens e desenvolvimento das crianças.

II. –Histórico
Ciente da responsabilidade do MUNICÍPIO em atender a essa demanda social, a Prefeitura de Pindamonhangaba construiu imóveis destinados à implantação e desenvolvimento de uma escola de Educação Infantil para suprir as necessidades dessa população local, cujo desenvolvimento, funcionamento e gestão se pretendem efetivar através de parceria com Organização da Sociedade Civil que se sagrar melhor classificada no procedimento seletivo próprio.

Essa prática de fornecer os meios e operar em parceria com entidades sociais tem demonstrado nos últimos anos, que o atendimento à criança, nesta modalidade, favorece a oferta de vagas, (continua)

PINDAMONHANGABA, 22 DE JUNHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.168, DE 09 DE MAIO DE 2022.
Homologação do Regimento Interno do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Trabiju.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 4.900, de 27 de janeiro de 2009, alterada pelas Leis nº 5.478 de 04 de dezembro de 2012, e nº 6.305, de 07 de fevereiro de 2020.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Regimento Interno do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Trabiju, parte integrante deste Decreto.
Parágrafo único. O Regimento Interno foi elaborado e aprovado pelo Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Trabiju - CGPNMT, nos termos da Ata da 6ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 09 de maio de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Maria Eduarda Abreu San Martin
Secretária de Meio Ambiente
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 09 de maio de 2022.

OOO
CONSELHO GESTOR PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO TRABIJU
CONSELHO GESTOR DO PARQUE TRABIJU
Pindamonhangaba - SP
REGIMENTO INTERNO Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1º O Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Trabiju (CGPNMT), instituído pela Lei nº 4.900, de 27 de janeiro de 2009 e posteriormente alterada pela Lei 5.478 de 04 de dezembro de 2012, atuará como órgão local, consultivo e paritário, responsável pela definição e execução da política de proteção e melhoria das condições ambientais do Parque, e exercerá suas atribuições nos termos do presente Regimento.

Art. 2º. O Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Trabiju tem por objetivo geral garantir a gestão democrática, transparente e criteriosa da Unidade de Conservação em consonância com os Sistemas Nacional e Estadual de Unidades de Conservação.

Capítulo II – Do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Trabiju

Seção I - Das Finalidades

Art. 3º O Conselho Gestor tem por finalidade atuar na elaboração do planejamento, no gerenciamento, na avaliação, na fiscalização, no controle da execução das políticas e das ações do meio ambiente, em sua área de abrangência.

Seção II – Da Composição do Conselho

Art. 4o. O CGPNMT terá a composição paritária e será integrado por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes para mandato de 02 (Dois) anos, sendo permitida a recondução, obedecendo à composição prevista no §3º do art. 1º da Lei nº 5.478/2012:

I) Um coordenador, que será necessariamente o Gestor;
II) Um representante da Secretaria de Meio Ambiente;
III) Um representante da Secretaria de segurança pública;
IV) Um representante da Secretaria de Obras e Planejamento;
V) Um representante da Secretaria de Cultura e Turismo;
VI) Um representante da Secretaria de Educação;
VII) Um representante das associações comunitárias ou de moradores do entorno do Parque;
VIII) Um representante do Eco-turismo;
IX) Um representante escolhido pelas entidades ambientalistas da cidade ou da região com trabalho no tema e com pelo menos 2 (dois) anos de existência;
X) Um representante da comunidade científica com comprovada atuação e experiência em ciências naturais, ambientais ou correlatas, indicado pelas instituições de pesquisa e de ensino superior com trabalho comprovado na região do Vale do Paraíba;
XI) Um representante dos Órgãos estaduais com atuação na área ambiental no Município, indicado pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente;
XII) Um representante escolhido pela área Turismo, Hoteleria, Comercio, Indústria e Mineração.

§1º Os membros da sociedade civil e seus respectivos suplentes serão escolhidos através de votação em atas em entidades desportivas no art. 6º da Lei 4.900/09 (nova redação dada pela Lei 5.478/12), VIIº -VIIIº -IXº -Xº -XIº e XII, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, em edital publicado em jornal local, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

§2º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Prefeito, para o mandato de 02 (Dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§3º Os membros do CGPNMT, representantes da Sociedade Civil, e seus suplentes serão investidos na função por meio de Decreto do Chefe do Executivo municipal para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Art 5o. O Coordenador do Conselho será necessariamente o Gestor do Parque conforme art. 6º da Lei 4.900/09.

Art 6o. No caso de vacância antes do término do mandato, será feita nova indicação pela mesma entidade para o período restante.

Art 7o. Os membros do Conselho Gestor, não receberão qualquer espécie de remuneração, ressalvada a possibilidade de ressarcimento por eventuais despesas de locomoção e alimentação para participação em reuniões e atividades de interesse do Conselho Gestor, devidamente comprovadas conforme Art 7o da Lei 4900/09.

Capítulo III – Das atribuições

Seção I- Atribuições do Conselho

Art.8º São atribuições do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Trabiju:
I- contribuir para a formação, atualização e o aperfeiçoamento de projetos e programas do Parque e do desenvolvimento sustentável;
II- consultar e manifestar, no âmbito de sua competência, sobre normas, critérios, parâmetros, paões e índices de qualidade ambiental, bem como métodos para o uso dos recursos ambientais do Município, observadas as legislações municipal, estadual e federal;
III- indicar ao Poder Executivo proposta de projeto de lei de relevância;
IV- propor critérios básicos e fundamentados para a elaboração do zoneamento ecológico do Parque;
V- apresentar e/ou participar da elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, garantindo o seu caráter democrático e representativo no que concerne as questões ambientais;
VI- propor ao Poder Executivo a criação de novas unidades de conservação;
VII- examinar matéria em tramitação na administração pública municipal que envolva questão ambiental, a pedido do Poder Executivo o de qualquer órgão ou entidade participante do Conselho Gestor do Parque Natural e Municipal do Trabiju;

VIII- propor e incentivar ações de caráter educativo para a formação da consciência pública, visando a melhoria da qualidade ambiental do Parque Trabiju, do entorno e no município;
IX- buscar a integração do Parque com unidades e espaço territorial especialmente protegido em seu entorno;
X- sugerir ao órgão municipal de meio ambiente proposta de portaria, regulamento e instrução de caráter executivo de maior da qualidade ambiental;
XI- avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos do Parque, bem como opinar sobre a aplicação dos recursos provenientes de atividades com finalidade econômica do Parque;
XII- opinar sobre a contratação e os dispositivos do termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), na hipótese de gestão compartilhada da unidade;
XIII- manifestar, a pedido da Presidência do Conselho ou de qualquer um de seus membros, sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em mosaicos ou corredores ecológicos;
XIV- propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e aperfeiçoar a relação com a população do entorno ou do interior do Parque;
XV- emitir ações, projetos e informações sobre o Parque, bem como as resoluções do Conselho nos diversos meios de comunicação, promovendo a transparência da gestão;
XVI- propor e apoiar o desenvolvimento de pesquisa e tecnologias alternativas para a conservação, o uso e a recuperação dos recursos naturais do Parque.
Parágrafo único. O Conselho Gestor do Parque Natural do Trabiju manterá intercâmbio com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais.

Seção II – Das atribuições dos Conselheiros

Art.9º- São atribuições dos conselheiros:

Os Conselheiros devidamente empossados têm poderes constituídos legalmente para praticar os atos necessários à consecução dos objetivos do PNMT, cabendo-lhes:

I – comparecer às reuniões, em dia, local e hora designados e usar da palavra quando lhes for concedida;
II - propor assuntos para deliberação pelo Conselho Gestor;
III - participar dos trabalhos das Câmaras Técnicas e Comissões;
IV – propor a criação de Câmaras Técnicas e Comissões;
V – examinar os assuntos encaminhados para a sua apreciação pelo Coordenador do Conselho, procedendo às pesquisas necessárias e elaborando, quando for o caso, pareceres ou minutos de atos;
VI - propor inclusão de matéria na ordem do dia, bem como, priorizar assuntos dela constante;
VII – levar ao conhecimento do plenário qualquer ato ou fato que em seu entender destoe dos objetivos do Conselho Gestor ou do PNMT;
IX – solicitar ao Coordenador do Conselho a convocação de reuniões extraordinárias, justificando seu pedido formalmente;
X – fazer constar em ata seu ponto de vista discordante ou do órgão ou entidade que representa, quando julgar relevante.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimentos legais, temporários e eventuais do Coordenador do Conselho poderá o conselheiro convocar reunião extraordinária, desde que com prévia anúncia de dois terços dos conselheiros.

Capítulo IV - Da Organização

Art. 10º. Para o cumprimento de suas atribuições e desempenho de suas atividades previstas neste Regimento, o Conselho Gestor do PNMT funcionará com a seguinte estrutura:

I – Coordenação;
II – Plenário;
III – Secretária Executiva;
IV – Câmaras Técnicas e;
V – Comissões Permanentes ou Provisórias.

Seção I - Da Coordenação

Art. 11º. A coordenação do Conselho Gestor do PNMT será exercida pelo gerente do Parque.

Art. 12o. Compete ao Coordenador:

I- cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regimento;

II- coordenar as reuniões, fazer respeitar a ordem do dia, dirigir e manter a disciplina nos trabalhos;
III- conduzir as discussões e encaminhar a votação da matéria submetida à decisão do Conselho;
IV- V- resolver as questões de ordem, ouvindo o Plenário;
VI- encaminhar às autoridades competentes pareceres e deliberações do Conselho;
VII- convocar reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho atendendo a ordem dos trabalhos estabelecidos em pauta;
VIII- representar o Conselho, quando necessário, ou designar um dos membros para representá-lo ou acompanhá-lo;
IX- votar como membro do Conselho e exercer o voto de desempate;
X- Convocar o Conselho e presidir suas reuniões Promover a distribuição dos assuntos submetidos à deliberação, designando os relatores;
XI- Apurar as votações;
XII- Assinar as resoluções, indicações e proposições do Conselho, encaminhando-as para os devidos fins;
XIII- Submeter à aprovação da plenária e assinar, a ata da reunião anterior;
XIV- Apreciar a solicitação e convocar reuniões plenárias extraordinárias, sempre que julgar necessárias;
XV- Constituir Câmara Técnica, sempre que se fizer necessário, podendo convocar a participação de técnicos especializados na área objeto a ser avaliada;
XVI- Requisitar as diligências solicitadas pelos conselheiros;
XVII- Assinar as correspondências expedidas pelo Conselho;
XVIII- Propor à autoridade competente as medidas que o Conselho julgar necessárias ao cumprimento de suas atribuições;
XIX- Apresentar, ao término de cada ano, o relatório de atividades do Conselho;

Seção II

Do Plenário

Art. 13º. O Plenário é a unidade máxima de consulta e de normatização das decisões do Conselho.

§ 1º. O Plenário compete o exercício das atribuições enumeradas no Art. 8º deste Regimento e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de voto dos seus membros presentes.
§ 2º. O quórum será apurado no início de cada reunião, pela assinatura dos membros em lista de presença;
§ 3º. O caso de vacância temporária, o quórum mínimo será estabelecido pela maioria simples dos membros.

Seção III

Da Secretaria

Art. 14o. O Conselho terá uma Secretaria com a função de apoio e assessoramento.

Art. 15o. Compete à Secretária:
I – redigir e assinar, de ordem do presidente, as correspondências do Conselho;
II – elaborar e lavar as Atas das reuniões do Conselho, encaminhando-as aos Conselheiros, por cópia reprográfica e/ou correio eletrônico antes e depois de sua apreciação pelo Conselho;
III – organizar e submeter previamente ao presidente a pauta das reuniões;
IV – comunicar aos Conselheiros as datas fixadas pelo presidente para a realização das reuniões, inclusive as alterações das mesmas;
V – enviar aos Conselheiros a pauta das reuniões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

VI – registrar em livro de presença o comparecimento e ausência dos Conselheiros às reuniões;

VII - registrar em cada processo a deliberação do Conselho sobre a matéria;

VIII – instruir, informar e dar publicidade aos processos encaminhados ao Conselho Gestor;
IX – preparar minutos ou projetos de atos relativos às suas funções, como também, propostas dos Conselheiros, para apreciação do Conselho;
X – distribuir a documentação, ler o expediente nas reuniões e anotar os debates, pareceres e deliberações do Conselho e do presidente;
XI – tratar e cuidar de todos os demais assuntos inerentes ao Conselho compatíveis com as suas funções, ainda que não especificados neste Regimento;
XII - organizar, manter atualizados e zelar os arquivos referentes às atividades desenvolvidas pelo Conselho Gestor e presidente.

Seção IV

Das Câmaras Técnicas e Comissões

Art. 16o. A Câmara Técnica tem por finalidade estudar, analisar e propor soluções através de pareceres concernentes às matérias que previamente foram discutidas em reuniões do Conselho;

Art. 17o. O Conselho terá Câmaras Técnicas, compostas por seus membros e eventuais convidados, bem como Comissões Permanentes e Provisórias, que serão integradas pelos membros e seus respectivos suplentes.
§ 1º. Cada Câmara Técnica ou Comissão será instituída pelo Conselho Gestor, composta, no mínimo, por 03 (três) membros e no máximo por 07 (sete), sendo 01 (um) eleito coordenador dos trabalhos.
§ 2º. As reuniões das Câmaras Técnicas ou Comissões se farão com a presença da maioria simples de seus membros.

§ 3º. Os convidados não serão contados para os fins de quórum e não terão direito a voto.
§ 4º. As Comissões Provisórias, devidamente identificadas e justificadas, serão criadas por deliberação do Conselho Gestor, com objetivo próprio e prazo determinado, de acordo com as necessidades.

Art. 18o. Compete às Câmaras Técnicas e Comissões:

I – opinar em matérias específicas referentes a questões de gestão do PNMT;
II – opinar em processos postos a apreciação do Conselho;
III – coordenar, executar e analisar estudos, pesquisas e levantamentos que subsidiem as decisões do Conselho;
IV – promover e/ou sugerir a instrução de processo e proceder às diligências determinadas pelo Conselho.
§ 1º. Os pronunciamentos das Câmaras Técnicas e Comissões serão dados em reuniões pelo voto da maioria simples de seus componentes, sendo submetidos à discussão e votação pelo Plenário, quando for o caso.
§ 2º. Os processos, a que se refere o inciso II deste artigo, são aqueles que, por sua natureza, importância e complexidade denotem um maior estudo sobre a matéria.
§3. Os membros escolhidos em sessão da plenária para participarem das Câmaras Técnicas somente poderão ser substituídos por nova deliberação da plenária.

Capítulo IV - Mandato e vacância

Art. 19º. Ocorrerá à perda do mandato quando o membro do Conselho Consultivo:
I. deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas; ou 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa aceita pelo Conselho Consultivo. Caso o membro justifique sua falta, por escrito, deverá designar suplente para substituí-lo; e,
II. for descredenciado pela entidade que representa oficialmente.
Parágrafo único. A perda do mandato do membro do Conselho Consultivo será efetivada a partir de resolução do próprio Conselho Consultivo.

Art. 20º. Ocorrerá a vacância do mandato do membro do Conselho Consultivo nos seguintes casos:
I. renúncia voluntária, formulada por escrito, em expediente endereçado à Coordenação do Conselho Gestor;
II. perda de mandato; e,
III. morte.

§ 1º - Em caso de vacância, o Secretário do Conselho tomará as providências junto à entidade representada para que ocorra substituição do membro.
§ 2º - A ausência injustificada dos membros do Conselho Gestor em 3 (três) reuniões consecutivas; ou 5 (cinco) intercaladas, implicará na perda do mandato, sendo possível sua substituição por outro membro da mesma categoria.

Capítulo V– Do funcionamento do Conselho

Seção I – Das Reuniões

Art.21o. Qualquer matéria a ser apreciada pelo Conselho deverá ser encaminhada ao presidente sob a forma de processo.

Parágrafo único: Compete ao Secretário a avaliação prévia da matéria antes de submetê-la à reunião da plenária.

Art.22o. O Conselho funcionará através de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, sendo dado conhecimento prévio da ordem do dia aos conselheiros.

§1º. As Reuniões Ordinárias realizar-se-ão, obrigatoriamente, uma vez a cada dois meses, em data, hora e local de circulação ampla pelo menos 3 dias antes da data fixada para a reunião. A convocação se dará mediante publicação de edital em mídia de circulação ampla pelo menos 7 dias antes da data fixada para a reunião ordinária. As votações nas reuniões ordinárias se darão após a determinação do quórum mediante votação por maioria simples.

§2º. As Reuniões Extraordinárias realizar-se-ão por convocação do presidente mediante publicação de edital em mídia de circulação ampla pelo menos 3 dias antes da data fixada para a reunião extraordinária. As votações nas reuniões extraordinárias se darão após a determinação do quórum mediante votação por maioria simples.

§3º. As Reuniões poderão ser iniciadas com o limite máximo de quinze minutos de tolerância e terão duração de tantas horas quantas forem necessárias para a aprovação da ordem do dia, ou consante deliberação do plenário, após duas horas do início da sessão.
a) As Reuniões do Conselho iniciar-se-ão e serão realizadas com a presença da maioria simples de seus membros;
b) Nas Reuniões serão seguidos os procedimentos sequenciais:

I- Verificação da presença dos conselheiros e do quórum de maioria simples dos membros, para instalar os trabalhos;

II- Abertura da sessão;
III- Leitura, discussão e aprovação da Ata da Reunião anterior;
IV- Comunicados, quando for o caso;
V- Apreciação, de acordo com pauta da ordem do dia, dos pareceres emitidos pelos relatores;
VI- Votação da matéria constante da ordem do dia;
VII- Encerramento.

c) as reuniões serão públicas e abertas à população interessada, que poderá se manifestar quando a plenária assim o decidir.

Seção II – Da ordem do dia

Art.23o. A ordem do dia constará da discussão e votação da matéria em pauta.

§1º- O presidente, por solicitação de qualquer conselheiro, poderá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia.

§2º- A discussão e votação de matéria de caráter urgente e relevante, não incluída na ordem do dia, dependerão de deliberação do conselho.

§3º- A discussão e votação da matéria da ordem do dia poderão ser adiadas por deliberação do plenário, fixando o presidente o prazo de adiamento.

§4º- O presidente decidirá as questões de ordem e dirigirá a discussão e votação, podendo, a bem da celeridade dos trabalhos, limitar o número de intervenções facultadas a cada conselheiro, bem como a respectiva duração.

Seção III – Dos Assuntos de interesse geral

Art.24o. Esgotada a ordem do dia, o presidente concederá a palavra aos conselheiros que a solicitarem, para assuntos de interesse geral, podendo, a seu critério, limitar o tempo em que deverão se manifestar.

Seção IV – Das Atas

Art.25o. Nas Atas constarão:

I – Data, local, hora da abertura de reunião;
II- O nome dos conselheiros presentes;
III – A justificativa dos conselheiros ausentes;
IV – Sumário do expediente, relação da matéria lida, registro das proposições apresentadas e das comunicações transmitidas;
V – Resumo da matéria incluída na ordem do dia, com a indicação dos conselheiros que participaram dos debates e transcrições dos trechos expressamente solicitados para registro em ata;
VI – Declaração de voto, se requerido;
VII – Deliberação da plenária.

§1º. A Ata será lavrada, ainda que não haja reunião por falta de quórum, e, neste caso, nela serão mencionados os nomes dos conselheiros presentes.

Capítulo IV – Dos Instrumentos

Seção I – Dos Processos

Art.26o. Para cada processo formado no Conselho será designado um relator.

§1º Ao ser designado como relator, o conselheiro poderá dar-se por impedido ou por suspeito, por relevante motivo, acolhido pelo presidente e pela plenária;

§2º Admitido o impedimento ou suspeição do relator, caberá ao presidente uma nova designação, não podendo aquele conselheiro discutir ou tomar parte na votação da matéria em que se deu o impedimento ou suspeição.

§ 3º O relator apresentará seu parecer na Reunião imediata ao recebimento do processo, devendo apresentar justificativa sempre que seja levado a protelar o relator.

§ 4º Caso o relator falte à reunião em que deveria apresentar seu parecer, deverá convocar seu suplente para o relato e/ou participação ou enviar o processo relatado ao Coordenador do Conselho.
§ 5º O conselheiro que, de posse de um processo, passar mais de duas reuniões sem relatar, nem apresentar justificativa, terá seu desligamento comunicado à entidade que o representa, sendo solicitada nova indicação.

§ 6º Qualquer relator poderá solicitar diligência, independentemente de aprovação em assembléia.

§ 7º O processo em diligência não poderá constar da ordem do dia da assembléia.

Art.27o. Em assembleia, anunciada a apreciação de um processo pelo presidente, fará o relator a exposição da matéria e respectivo parecer, passando-se depois à discussão.

§ 1º No curso da discussão, é facultado a qualquer dos conselheiros presentes:

a) Solicitar esclarecimento ao relator e apresentar sugestões;
b) Solicitar vistas ao processo, durante a assembléia.

§ 2º Somente serão permitidas vistas a processos e expedientes por pessoas estranhas ao Conselho, mediante requerimento deferido pelo presidente, que estabelecerá condições, prazo e local.

Seção II – Das proposições:

Art.28o. As proposições são matérias sujeitas a deliberação, podendo constituir parecer, moções, emendas, indicação ou estudos e pesquisas.

§1º. Para efeito deste Regimento, parecer é o relatório preparado pela Câmara Técnica do Conselho, nos termos da legislação em vigor.
§2º. Para efeito deste Regimento, moção é a proposição que é sugerida para a manifestação do Conselho sobre determinado assunto, apelando, aplaudindo ou protestando. As moções deverão ser redigidas concluindo, necessariamente, pelo texto a ser apreciado pela plenária.

§3º. Para efeito deste Regimento, emenda é a proposição apresentada como acessório de outra.

§4º. Para efeito deste Regimento, indicação é a proposição em que o conselheiro sugere a manifestação da plenária sobre determinado assunto, visando a elaboração de Resolução e outros Atos de iniciativa do Conselho.

§5º. Para efeito deste Regimento, estudos e pareceres são trabalhos mais aprofundados, objetivando deliberação do Conselho.

Art.29o. As matérias para discussão e deliberação em plenário deverão ser feitas por escrito e encaminhadas ao presidente até quinze dias após a última reunião.

Parágrafo único: Poderão ser incluídos no expediente preliminar os estudos urgentes apresentados até o início dos trabalhos de cada reunião.

Seção III – Da votação

Art.30o. As votações serão nominais, decididas por maioria simples.

§ 1º Se algum conselheiro tiver dúvidas sobre o resultado da votação poderá requerer, uma única vez, verificação, independentemente da aprovação do plenário.

§ 2º O requerimento de que trata o parágrafo anterior somente será admitido se formulado logo após conhecido o resultado da votação e antes de se passar a outro assunto.

§ 3º Os Processos encaminhados pelo relator à votação serão precedidos pelo seu voto e seguidos pelo dos demais conselheiros.

Art.31o. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos membros presentes no plenário, não se computando os votos em branco.
Parágrafo único: O conselheiro poderá abster-se de votar quando se julgar impedido.

a. No curso da votação só será admitido o uso da palavra para declaração do voto, encaminhamento de votação ou questão de ordem.
b. Qualquer conselheiro poderá fazer consignar em Ata a justificativa de seu voto, que deverá ser encaminhada por escrito;
c. O voto será exercido pelo Conselheiro Titular e em caso de ausência será exercido pelo seu suplente.

Art.32o. As Proposições e Resoluções aprovadas pela plenária serão encaminhadas pelo presidente do conselho ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Art.33o. Toda dúvida sobre a interpretação e aplicação deste Regimento, ou relacionada com a discussão da matéria, será considerada questão de ordem.

Seção V - Disposições finais

Art.34o. O presente Regimento poderá ser parcial ou totalmente alterado, somente através de votação por maioria absoluta dos conselheiros em sessão convocada exclusivamente para este fim.

Parágrafo único: A proposta de alteração deverá ser requerida por um terço dos conselheiros, ou por decisão de maioria simples do plenário.

Art.35. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia, que fixará precedentes regimentais, e serão incorporados ao Regimento, desde que não o contrariem.
Art.36o. Apresentando o projeto de Resolução que altere o estatuto, este será distribuído aos conselheiros para exame e proposições de emendas com antecedência mínima de trinta dias da assembléia em que será submetido à apreciação.

§1º- Se o conselheiro titular estiver impedido de comparecer à assembléia do Conselho, deverá, antecipadamente, comunicar ao seu respectivo suplente, que o substituirá, justificando sua falta.

§2º- No caso de comparecimento do titular e seu suplente às Assembleias, ambos terão direito ao uso da palavra nas discussões, cabendo, nas deliberações, o direito de voto apenas ao titular.

Art.37o. Este Regimento interno aprovado pelo colegiado entra em vigor após a homologação da Resolução por ato do ato do Poder Executivo Municipal.

<p style="text-align: center;">RAFAEL RIBEIRO CAVALCANTE DE SOUZA PRESIDENTE DO CONSELHO</p>
<p style="text-align: center;">CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA</p>
Ficam os conselheiros e as conselheiras do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Pindamonhangaba convocados a comparecerem, na data e no local abaixo, para a realização de “Reunião Ordinária”, para tratar das seguintes pautas:
Pautas: <ul style="list-style-type: none">Arrecadação de cesta e distribuição Campanha do Agasalho doações / minúcias JOMI Festividade do aniversário da cidade Mudança de local da loja ArteEncanto Shopping Estação ArteEncanto: Eventos Planejamentos de Novas Ações
Dia: 24/06/2022 (sexta-feira) Horário: 16 horas Local: Fundo Social de Solidariedade
Cláudia Maria Vieira Domingues Presidente do Fundo Social de Solidariedade
<p style="text-align: center;">*** AVISO DE LICITAÇÃO ***</p>
Encontram-se abertos no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra do Bom Sucesso, n 1400, bairro Alto do Cardoso:
TOMADA DE PREÇOS 007/2022 (PMP 2670/2022) - reabertura Para “contratação de empresa especializada para substituição de duas travessias e ajustes no canal Valeão do Araretama, com fornecimento de material e mão de obra”, com recebimento dos envelopes até dia 07/07/2022, às 08h30 e início da sessão às 09h. Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações no endereço acima das 08h às 17h ou por meio do telefone (12) 3644-5600.
<p style="text-align: center;">PROC. ADMINISTRATIVO 7.632/2022</p>
Apuração Descumprimento contratual Apuração de Infrações Administrativas (Decreto 6097/2021) No Informamos a abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual conforme abaixo: Considerando o Memorando 11.648/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA I - LETTECH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ME; II - Pregão presencial 17/2019, Item nº 5 (Tablet) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 - PROCESSO Nº 23357/2019; III - Não atendimento ao termo de referência, parte integrante do edital, de acordo com CLÁUSULA IX, item 10.1; IV - Prazo para conclusão: 21/12/2022.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1004103-66.2017.8.26.0445. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Civil, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr. Wellington Urbano Marinho, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, eventuais herdeiros de Joviano Marcondes César, Miquelina Marcondes César e América Marcondes César que Regina Célia César Pereira e Marco Pereira ajuizaram ação de USUCAPIÃO, processo nº 1004103-66.2017.8.26.0445, visando o domínio de um terreno que compõe um imóvel localizado na Rua Campos Salles, 552, Centro, Pindamonhangaba-SP, em mansa, pacífica e ininterrupta e acúmulo o caráter ad usucapione com animus domini. Estando em terras expostas ao presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestarem o feito. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e assinado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 20 de abril de 2022.

Tribuna do Norte

<p style="text-align: center;">OFÍCIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.</p>
<p style="text-align: center;">EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)</p>
Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de FRANCISCO KLEBER DOS SANTOS CRUZ, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 19.138,15, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878770185621, firmado em 24 de novembro de 2017, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 02 na matrícula nº 69.594, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA ANTÔN

Estado autoriza concurso público para Etecs e Fatecs

O governador do Estado de São Paulo, Rodrigo Garcia, autorizou a realização de concurso público para contratação de mais de 2,7 mil professores e servidores administrativos para atuar nas Etecs (Escolas Técnicas) e nas Fatecs (Faculdades de Tecnologia) do Estado, administradas pelo Centro Paula Souza (CPS), órgão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

"Autorizei a contratação de 2,7 mil professores e servidores para as Fatecs e Etecs, que chegam para reforçar a qualidade do serviço prestado pelo Centro Paula Souza. Fiquem atentos ao processo seletivo que vai acontecer no segundo semestre e as contratações serão feitas já em 2023", disse Rodrigo Garcia. A autorização foi publicada no Di-

ário Oficial do Estado na última semana.

No total, serão contratados 993 professores de Ensino Médio e Técnico, 594 docentes de Ensino Superior, 887 agentes técnicos e administrativos, 227 bibliotecários e 6 especialistas em planejamento educacional. Foi autorizado, ainda, o aproveitamento de 80 vagas de professores remanescentes de concursos anteriores.

Os candidatos aprovados no concurso terão contrato por prazo indeterminado. Os processos seletivos estão previstos para ocorrer no segundo semestre e as contratações serão feitas em 2023.

"O concurso público é mais uma importante medida para fortalecer a instituição e a pri-

morar a qualidade do ensino oferecido aos jovens de diferentes localidades do Estado", afirma a diretora-superintendente do CPS, Laura Laganá.

Remuneração
O professor admitido para atuar no Ensino Médio ou Técnico das Etecs recebe uma remuneração inicial de R\$ 4.685,08, considerando a atribuição máxima de 34 horas/aula semanais.

Já nos cursos superiores de tecnologia das Fatecs, o salário inicial para um docente, com atribuição máxima de 29 horas/

aula semanais, é de R\$ 7.794,43.

Para o emprego público de agente técnico e administrativo (nível médio), o salário inicial é de R\$ 1.689,53. Para o cargo de analista de suporte

e gestão (bibliotecário), de nível superior, o salário inicial é de R\$ 3.068,65. E para o especialista em planejamento educacional, obras e gestão (nível superior), o salário inicial é de R\$ 4.737,56



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.558, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Município de Pindamonhangaba a contratar com a DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, Operações de Crédito com Outorga de Garantia e dá outras providências

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Pindamonhangaba autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões), destinados à recapeamento e pavimentação, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (art. 158 inc. IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM (art. 159, inc. I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

III - aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 21 de junho de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 21 de junho de 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNU/app/Projeto de Lei nº 90/2022

Licenciamento 2022

Pagamento começa em julho para placas com final 1 e 2

Em São Paulo, donos de veículos com placas final 1 e 2 já precisam pensar em providenciar o licenciamento 2022.

O prazo para o pagamento termina no dia 29 de julho.

Para acelerar o processo em meio à correria do dia a dia, os motoristas têm a opção do licenciamento Crlv (Certificado de Registro do Licenciamento de Veículos) digital.

Para a regularização, o veículo não pode ter débitos como multas, taxa pendente de licenciamento, Ipva ou Dpvat. A consulta de débitos e pendências pode ser realizada no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento. Com tudo correto, os condutores podem pagar a taxa de R\$ 144,86, segundo o Detran-SP.

Calendário Licenciamento SP 2022

Veículos automotores, ônibus, reboques e semirreboques

Placas com final 1 e 2 - até 29 de julho
Placas com final 3 e 4 - até 31 de agosto
Placas com final 5 e 6 - até 30 de setembro
Placas com final 7 e 8 - até 31 de outubro
Placas com final 9 - até 30 de novembro
Placas com final 0 - até 30 de dezembro

Caminhões

Para os caminhões, o prazo de licenciamento é um pouco maior em todas as placas.

Placas com final 1 e 2 - até 30 de setembro
Placas com final 3, 4 e 5 - até 31 de outubro
Placas com final 6, 7 e 8 - até 30 novembro
Placas com final 9 e 0 - até 30 dezembro

Cronograma de Entrega das Cestas Básicas, pelo Setor de Almojarifado Central, referente ao mês de Junho/2022

- Dia 27/06 (Segunda-feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras A, B, C, D, E;
- Dia 28/06 (Terça-feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras F, G, H, I, J, K, L;
- Dia 29/06 (Quarta -feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras M, N, O, P, Q;
- Dia 30/06 (Quinta-feira) - Somente servidores com nomes iniciados pelas letras R, S, T, U, V, W, X, Y, Z.
- Dias 01/07 (Sexta-feira) e 04/07 (Segunda-feira) - servidores que não retiraram a sua cesta básica no dia correspondente à inicial de seu nome.

Observações:

1) Os servidores aposentados (com idade acima de 60 anos) e gestantes deverão ser atendidos de forma preferencial, ou seja, por ordem de chegada e sem obedecer a ordem alfabética nos dias acima mencionados;
2) A entrega das cestas básicas obedecerá a ordem alfabética das iniciais dos servidores beneficiados e não da pessoa que estiver retirando as cestas (no caso de retirada da cesta básica por terceiros).
3) NÃO SERÃO ACEITOS OS TERMOS DE AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA POR TERCEIROS que apresentarem rasuras, não estiverem preenchidos corretamente ou incompletos e, que não sejam originais (não serão mais aceitos termos xerocados parcialmente ou em sua totalidade);
4) O horário de entrega será das 8:00 às 16:00 horas.

Essa deliberação foi determinada pelo COMITÊ DE COMBATE À CRISE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), e estará valendo até segunda ordem.

Haverá, também, entrega de cestas na Subprefeitura de Moreira César, para facilitar aos servidores que residem ou trabalham naquela região. A intenção é atender da melhor maneira possível a todos os servidores e seus familiares.

Salientamos que este período não será prorrogado em hipótese alguma.

Solicitamos dessa forma, que todos os servidores atentem-se às datas e horários, para que possamos nos adequar e fazer um trabalho mais eficiente.

e-TRIBUTO

Chega de boleto em papel. Agora é tudo ONLINE!

IPTU, ISS fixo e Taxas online. Seus carnês em formato digital.

Qualquer dificuldade procure os guichês da Prefeitura ou Subprefeitura de Moreira César

PARA MAIS INFORMAÇÕES, ACESSE O SITE:
WWW.PINDAMONHANGABA.SP.GOV.BR/PORTAIS/TRIBUTO-DIGITAL

EM DIA COM O PROGRESSO DE PINDAMONHANGABA

Prefeitura de Pindamonhangaba
www.pindamonhangaba.sp.gov.br